

Ministério da Educação
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
EDITAL Nº 80, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 72/2018

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e em cumprimento aos dispositivos do Edital de Chamada Pública nº 72, de 22 de agosto de 2018, publicado no DOU de 23 de agosto de 2018, torna público o resultado da seleção, disponível no sítio portal.inep.gov.br.

MARIA INÊS FINI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

BAIXAR 

(Publicado no DOU nº 178, 14 de setembro de 2018, Seção 3, página 51)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018091400051

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
EDITAL Nº 72, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA
INGRESSO NO BANCO DE AVALIADORES DO SINAES (BASIS)

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP)**, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, divulga o presente Edital de Chamada Pública de seleção de docentes da educação superior para participar de processo seletivo para ingresso no Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS).

1. DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por objetivo selecionar docentes da educação superior para ingresso no BASIS, de modo a atender o disposto no Art. 14, Inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 18 de dezembro de 2017, que normatiza o Art. 32 da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017.

1.2. Conforme disposto no Art. 32 da Portaria Normativa nº 19, de 2017, a administração do BASIS cabe à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), que procederá à seleção, à capacitação, à recapacitação e ao acompanhamento de critérios de permanência dos avaliadores nos bancos.

1.2.1. Segundo o Regimento Interno do Inep, Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, Art. 71, Inciso III, no âmbito da Daes, compete à Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e de Instituições de Ensino Superior (CGACGIES) conceber, planejar, coordenar e operacionalizar as ações relativas aos bancos de avaliadores.

1.3. Os selecionados por meio deste edital que obtiverem aproveitamento no curso de capacitação e cumprirem as demais condições para ingresso no BASIS poderão integrar comissões de avaliação externa in loco para avaliar Instituições de Educação Superior (IES) ou cursos de graduação, conforme disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 no âmbito do

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e no Decreto 9.235, de 2017, Art. 19, § 4º.

2.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Segundo disposições da Portaria nº 19, de 13 de dezembro de 2017, são requisitos básicos para a adesão ao processo seletivo:

I - Ser docente da educação superior com vínculo atual e em pleno exercício de suas funções em IES, observada a definição de avaliador estabelecida no Art. 29 da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017;

II - Possuir titulação universitária, reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com o perfil necessário para que seja suprida a demanda por avaliadores a partir das avaliações in loco a serem realizadas pelo Inep; e

III - Possuir a experiência necessária à composição das Comissões Avaliadoras.

2.2. O docente da educação superior interessado deverá, ainda:

I - Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do Mec, Inep, FNDE ou Capes;

II - Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;

III - Ter reputação ilibada;

IV - Não exercer atividade de consultoria educacional enquanto estiver vinculado ao BASis;

V - Não possuir participação acionária ou societária em mantenedora(s) de IES ou em IES isolada enquanto estiver vinculado ao BASis; e

VI - Possuir conhecimentos de informática, sobre editores de texto e sobre navegação na internet.

2.3. O interessado que realizar sua inscrição atesta conhecer e atender às condições mencionadas no presente edital.

2.4. De acordo com o inciso III do Art. 14 da Instrução Normativa nº 02, de 18 de dezembro de 2017, o docente aposentado de IES pública ou privada poderá integrar o BASis, desde que comprove o exercício da docência ou a realização de pesquisa na educação superior, nos termos do Art. 1º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e do Decreto nº 7.114, de 19 de fevereiro de 2010.

2.5. Docentes que já integram o BASis não são público-alvo do presente edital, pois se encontram capacitados e vinculados a instrumentos de avaliação no sistema e-MEC.

2.5.1. Os atuais integrantes do BASis terão atualização no instrumento realizada de acordo com a necessidade da Daes/Inep, no âmbito da administração do BASis, prevista no Art. 32 da Portaria nº 19, de 2017.

2.6. Docentes selecionados nos editais nº 13/2018 ou 37/2018, para compor o BASis, não são público-alvo do presente edital, pois se encontram selecionados e em processo de conferência documental ou capacitação.

3.DOS PERFIS DOCENTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INTERESSE DO INEP

3.1. A presente chamada visa aos docentes da educação superior que possuam os seguintes perfis, a serem selecionados pelo Inep segundo sua necessidade e planejamento, e conforme critérios estabelecidos na presente chamada e em consonância aos requisitos de experiência constantes na Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017:

I - A.C.EAD (avaliação de curso - a distância): o interessado deve possuir graduação, conforme relação constante no ANEXO II, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES, e experiência docente mínima de um ano em educação a distância;

II - A.C (avaliação de curso - presencial): o interessado deve possuir graduação, conforme relação constante no ANEXO II, titulação mínima de mestre e vínculo docente atual com IES;

III - A.C.EAD.CST (avaliação de Curso Superior de Tecnologia (CST) - a distância): o interessado deve possuir graduação em Curso Superior de Tecnologia, conforme relação constante no ANEXO II, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES, experiência docente mínima de um ano em cursos superiores de tecnologia e experiência docente mínima de um ano em educação a distância;

IV - A.C.CST (avaliação de Curso Superior de Tecnologia (CST) - presencial): o interessado deve possuir graduação em CST, conforme relação constante no ANEXO II, titulação mínima de mestre, vínculo docente atual com IES e experiência docente mínima de um ano em cursos superiores de tecnologia;

3.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) serão considerados conforme o disposto nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3. O comprovante de vínculo docente atual, para ser aceito no âmbito do BASis, deve conter claramente a informação de ATUAÇÃO em cargo DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (preferencialmente em papel timbrado da IES) ou cópia de carteira de trabalho com vínculo de entrada e folha de dados pessoais. No caso de docentes de IES pública,

será aceita a nomeação em Diário Oficial da União ou o termo de início de exercício em cargo docente.

3.4. O comprovante de experiência docente em educação a distância, para ser aceito no âmbito do BASis (quando for o caso), deve conter claramente a informação de DOCÊNCIA em curso(s) na modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA ofertado(s) por INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (preferencialmente em papel timbrado da IES).

3.5. O comprovante de experiência docente em cursos superiores de tecnologia, para ser aceito no âmbito do BASis (quando for o caso), deve conter claramente a informação de DOCÊNCIA em CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (preferencialmente em papel timbrado da IES).

3.6. Todas as informações de vínculo docente atual (comprovante de docência), formação acadêmica (diplomas) e experiência informados no sistema e-MEC devem ser devidamente comprovados documentalmente nos campos próprios do sistema e-MEC para anexação de arquivos (botão "ESCOLHER ARQUIVO").

4. DO PROCESSO PARA INTEGRAR O BASIS

4.1. Conforme disposição da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a condição de avaliador do BASis se caracterizará após os seguintes procedimentos sucessivos:

- I - Ser selecionado no presente edital;
- II - Participar das atividades da capacitação;
- III - Ser aprovado em capacitação, centralizada na aplicação dos instrumentos de avaliação; e
- IV - Assinar o Termo de Conduta Ética e o Termo de Ciência e Compromisso, ao final do processo de capacitação.

4.2. Após a assinatura dos termos correspondentes, o docente será admitido como avaliador e inserido no BASis por ato da Daes, homologado pela CTAA e publicado no Diário Oficial da União.

4.3. Caberá ao Inep, de acordo com as suas necessidades e considerando o planejamento e as demandas da Daes/Inep, a definição da vinculação do ingressante no BASIS aos instrumentos de avaliação e respectivos atos autorizativos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BASIS

5.1. Aos avaliadores do BASis, conforme o Termo de Ciência e Compromisso anexo à Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, compete:

5.1.1. comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação;

5.1.2. apresentar relatórios claros, objetivos e suficientemente densos;

5.1.3. manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do MEC;

5.1.4 reportar ao Inep quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação in loco;

5.1.5. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito do Sinaes, promovidas pelo Inep;

5.1.6. não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia;

5.1.7. não antecipar o resultado da avaliação à instituição;

5.1.8. evitar comparações com experiências existentes em outras instituições de educação superior;

5.1.9. somente utilizar passagens aéreas autorizadas pelo Inep;

5.1.10. não usar a ocasião da visita para realizar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;

5.1.11. utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;

5.1.12. manter atualizados seus dados cadastrais;

5.1.13. comunicar a aposentadoria; e

5.1.14. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição à qual é vinculado e o desempenho da atividade de avaliador junto ao Inep.

5.2. Os integrantes do BASis devem ainda manter observância ao inteiro teor do disposto na Portaria n° 19, de 13 de dezembro de 2017, e na Instrução Normativa n° 02, de 18 de dezembro de 2017, incluídos seus anexos, quando houver, quando do exercício das atividades de avaliação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As informações fornecidas pelo inscrito para a seleção possuem caráter autodeclaratório.

6.2. A data de encerramento das inscrições para a seleção regulada por este edital consta no Anexo I.

6.3. Para participar do processo seletivo, o interessado deverá realizar cadastro na página emec.mec.gov.br/avaliador, clicando sobre o botão "CADASTRE-SE".

6.3.1. Após o cadastramento inicial é necessário o preenchimento de todos os dados solicitados pelo sistema e-MEC em "dados básicos" e "dados complementares".

6.3.2. Para os fins da presente seleção serão consideradas as inscrições no sistema e-MEC realizadas até o encerramento do período de inscrições.

6.3.3. O candidato é responsável pela observância de seu cadastro, devendo zelar pelo completo preenchimento e atualização de seu perfil no sistema e-MEC.

6.3.4. As informações a serem utilizadas na seleção serão as extraídas no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

6.4. O candidato, ao inscrever-se no sistema e-MEC, assume ter ciência de todos os termos constantes na presente chamada e cumprir todos os requisitos estabelecidos.

6.5. O interessado que se inscrever no sistema e-MEC, pelo caráter autodeclaratório das informações, se responsabiliza civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidas no âmbito do sistema e-MEC, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à administração ou suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas ao Inep.

6.6. O Inep se reserva o direito de eliminar, a qualquer momento do processo seletivo ou da capacitação, o inscrito ou selecionado para capacitação que não atenda às exigências estipuladas no presente edital ou demais procedimentos administrativos estabelecidos pelo Inep em qualquer momento, anteriores ou posteriores à divulgação do resultado final.

6.7. O Inep não se responsabilizará por qualquer procedimento no sistema e-MEC não recebido ou concluído por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

6.8. Caso o candidato já possua cadastro no sistema e-MEC com validade dentro do período cadastral (conforme consta na Portaria Normativa nº 19/2017), para concorrer ao edital basta atualizar suas informações e comprovantes documentais.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO E-MEC

7.1. Serão eliminados todos os cadastros que não possuam informação de graduação, titulação mínima exigida, experiência em EAD ou experiência em Cursos Superiores de Tecnologia (CST), conforme exigência para cada perfil de interesse no item 3.

7.2. Serão considerados selecionados os inscritos no sistema e-MEC que não tenham sido eliminados e atendam aos perfis docentes na educação superior de interesse do Inep, conforme item 3, nos termos do presente edital.

7.3. O Inep se reserva o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, selecionar detentores de graduações não relacionadas no ANEXO II e que atendam aos critérios dos perfis de interesse do item 3, levando em conta os cadastros disponíveis no sistema e-MEC.

7.4. O Inep se reserva o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, alocar os selecionados entre os diferentes perfis, caso seja identificada maior aderência entre as informações do docente interessado e as exigências para cada perfil, conforme estipulado na presente chamada.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Será divulgado, no Diário Oficial da União, o aviso da publicação do resultado do presente edital.

8.2. A lista completa com os nomes dos selecionados será disponibilizada no sítio portal.inep.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Aquele que desejar apresentar recurso administrativo contra a divulgação do resultado poderá fazê-lo em até 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente à data referente à publicação do aviso no Diário Oficial da União, por meio do e-mail edital.basis@inep.gov.br, em formulário específico para esse fim a ser disponibilizado com a lista completa com os nomes dos selecionados.

9.2. O e-mail edital.basis@inep.gov.br encaminhará o tratamento apenas das mensagens relacionados a recursos acerca do resultado da seleção e nos termos definidos no presente edital.

9.3. A resposta ao recurso será por meio de resposta ao e-mail enviado.

9.4. As mensagens de recurso devem possuir o assunto "EDITAL BASIS RECURSO".

9.5. Será divulgado, no Diário Oficial da União, o aviso da publicação do resultado dos recursos deferidos, se houver.

9.6. A lista completa com os nomes dos selecionados por meio de deferimento de recursos, será disponibilizada no sítio portal.inep.gov.br.

10. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

10.1. Os selecionados para a capacitação receberão do Inep ofício-circular, via sistema e-MEC, contendo a convocação para capacitação, assim como os trâmites e informações concernentes ao procedimento administrativo de conferência documental, de dados e informações, para a homologação de inscrições nas turmas para as quais serão convocados.

10.2. Os selecionados que descumprirem qualquer requisição do Inep no procedimento administrativo, após o resultado final, não comprovando documentalmente os dados e informações solicitadas, terão sua participação na capacitação suspensa.

10.3. Os selecionados dentro do número de vagas para o curso deverão obrigatoriamente participar de atividade de Capacitação para integrar o BASIS.

10.4. O quantitativo de docentes convocados para cada turma de capacitação seguirá o planejamento e as demandas da DAES/INEP.

10.5. A capacitação é a atividade promovida pelo Inep que aborda normas e legislações pertinentes à avaliação in loco da educação superior, procedimentos e critérios técnicos de atuação das comissões de avaliação, assim como a estrutura, a lógica e o uso dos instrumentos de avaliação.

10.6. A participação no Curso de Capacitação e a obtenção de aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nas atividades referentes ao curso são obrigatórias para a caracterização do aproveitamento satisfatório.

10.7. O Curso de Capacitação será realizado em um ambiente virtual de aprendizagem na modalidade a distância, desenvolvido por meio de endereço eletrônico a ser informado aos convocados para cada turma.

10.8. É vedado o cometimento das atividades de avaliadores a terceiros.

11. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO NAS AVALIAÇÕES IN LOCO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

11.1. O selecionado que obtiver aproveitamento satisfatório na capacitação, cumprindo todas as condições para se tornar avaliador, quando designado para comissões, delas participando de acordo com o previsto e esperado, será remunerado por meio de Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do telefone 0800616161 ou do Fale Conosco, no sítio do Inep.

12.2. O Inep se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.

12.3. Conforme estipulado no Art. 31, da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, os avaliadores que integram o Basis não possuem qualquer tipo de vínculo empregatício com o Inep.

12.4. Informamos que o Inep não fornece comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de participação no presente processo seletivo.

MARIA INÊS FINI

ANEXO I CRONOGRAMA PROVÁVEL DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL

EVENTOS	DATAS
Abertura das inscrições	23/08/2018
Encerramento das inscrições	02/09/2018
Divulgação do resultado da seleção	A partir do dia 13/09/2018
Divulgação do resultado dos recursos deferidos	A partir do dia 01/10/2018

ANEXO II CURSOS DE GRADUAÇÃO DEMANDADOS

ARTES
ARTES CÊNICAS
ARTES PLÁSTICAS
ARTES VISUAIS
CINEMA
DANÇA
DESIGN
FOTOGRAFIA
MÚSICA
MUSICOTERAPIA
BIOMEDICINA
BIOTECNOLOGIA
ENFERMAGEM
ESTÉTICA E COSMETOLOGIA
FARMÁCIA
FÍSICA MÉDICA
INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE
MEDICINA
ODONTOLOGIA
SAÚDE COLETIVA
SERVIÇO SOCIAL
ANTROPOLOGIA
ARQUIVOLOGIA

(Publicado no DOU nº 163, quinta-feira, 23 de agosto de 2018, Seção 3, Páginas 45 a 47)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018082300045